

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação n.º 367 – 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 220 /98

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA O PERÍODO DE 1.999, 2.000, 2.001 E 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Plano Plurianual do Município de Vale do Paraíso, para o período de 1.999, 2.000, 2.001 e 2.002, será executado nos termos da Lei de diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Artigo 2º. O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes Diretrizes:

I – Implementar o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Vale do Paraíso, inclusive com o aproveitamento, no máximo possível, de mão-de-obra local;

II – Incentivar e incrementar a agricultura e a pecuária, criando programas que objetivem aumentar a produção, dando aos residentes na zona rural, melhores condições de vida;

III – Cuidar da saúde em geral, principalmente na parte de prevenção;

IV – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, intermitentes e que possam ser debelados ou erradicados;

V – Instituir programas de assistência à criança e ao adolescente, e a pessoa idosa dando-lhes amparo, bem como propiciando-lhes condições necessárias para que se tornem cidadãos úteis e importantes à sociedade;

VI – Garantir aos alunos escolares municipais melhores condições de ensino, inclusive, com o intuito de minimizar o não comparecimento em sala de aula;

VII – Garantir à população de baixa renda acesso a programas de habitação, de modo a materializar-se o sonho da casa própria;

VIII – Dar aos funcionários municipais melhores condições de trabalho;

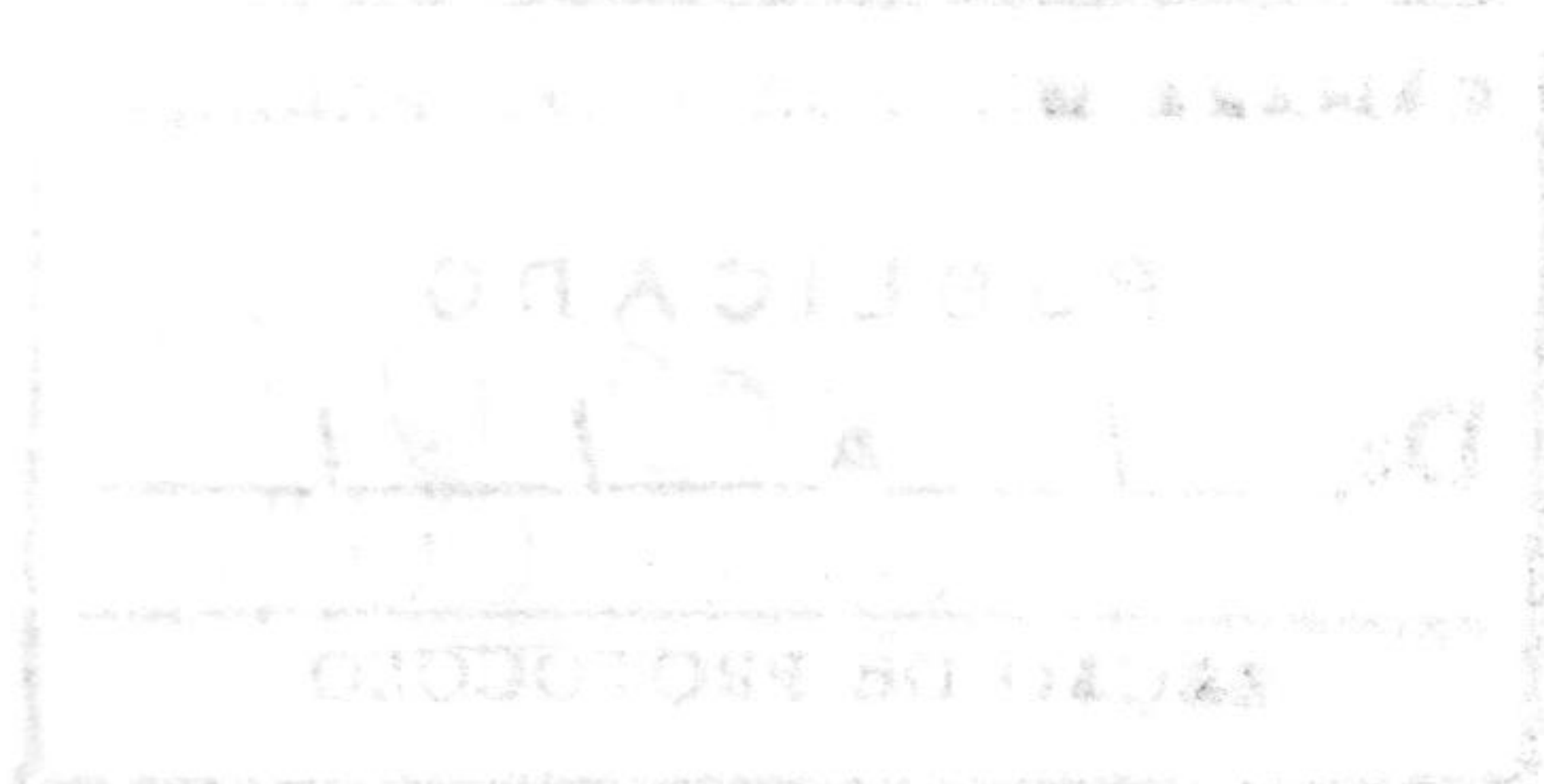
IX – Estruturação do Centro Urbano com equipamentos públicos, urbanos e comunitários, ou serviços.

Artigo 3º. O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário. 


JOSE GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADMINISTRAÇÃO
PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR/FUNÇÃO: ECONÔMICO – ATIVIDADE FINS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1.999	2.000	2.001	2.002
1. Gerar riquezas e empregos mediante Incentivos à iniciativa privada.	1.1 – Implantação do Distrito Industrial com 450.000m².	150.000	150.000	150.000	M²
2. Incentivo a instalação de empresas e a produção agro-industrial.	2.1 – Implantação e assistência empresarial 2.2 – Orientação a Produtores	30 1.400	20 1.000	10 1.500	10. un 1.500

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
1999
10/11/99
PRODUTORES DO VALE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADMINISTRAÇÃO

PLANO PLURIANNUAL

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR/ATIVIDADE: ADMINISTRATIVO (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1.999	2.000	2.001	2.002
1. Instalar de formar adequada vários setores da Administração, dando-lhe melhores condições de trabalho	1.1 - Reforma e Ampliação do Paço 1.2 - Aquisição móveis 1.3 - Aquisição Veículos	300 10 01	200 10 -	200 10 -	M² 15un -un

INSTITUTO DE BIOLOGIA
 DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA
 PUBLICADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADMINISTRAÇÃO
PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR/FUNÇÃO: SOCIAL – ATIVIDADE DE FINS (AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E MEIO-AMBIENTE)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1.999	2.000	2.001	2.002
1. Incentivar a produção vegetal e animal	1.1 – Produção de mudas de espécies vegetais	600.000	600.000	500.000	500.000un
2. Implantar e melhorar a malha viária do Município	1.1 – Melhoramento rebanho animal	35.000	10.000	20.000	20.000cb
3. Instalação adequada das repartições da Prefeitura	2.1 – Abertura, reabertura e cons. de estradas e vias urbanas	300	300	300	300Km
4. Implantação de obras de infraestrutura urbana e rural	2.2 - Construção de pontes e bueiros	40	60	40	40un
5. Preservar o meio-ambiente	2.3 - Aquisição de Equipamentos rodoviários	02	02	04	04un
6. Formação de locais de lazer	2.4 - Aquisição de veículos	01	-	01	01un
	3.1 – Ampliação repartições públicas	02	05	02	02un
	4.1 - Pavimentação urbana c/ obras de arte	06	08	06	06Km
	4.2 - Rede de esgoto sanitário	06	08	05	05Km
	4.3 - Eletrificação urbana e ilum. pública	10	08	08	08Km
	4.4 - Eletrificação rural	60	30	40	40Km

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADMINISTRAÇÃO
PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR/FUNÇÃO: SOCIAL – ATIVIDADE DE FINS (AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E MEIO-AMBIENTE)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1.999	2.000	2.001	2.002
	5.1 – Limpeza, retificação e canalização de igarapés	05	10	05	05 Km
	6.1 – Construção de praças, parques e jardins	02	01	02	02 un

RECEBUEMOS
16/09/99
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADMINISTRAÇÃO
PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR: ADMINISTRATIVO – ATIVIDADE MEIOS E COORDENATIVAS (ADM., FIN. E PLANEJ.)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1.999	2.000	2.001	2.002
1. Melhorar a condição de funcionamento das atividades meio e coordenativas, dando-lhes estrutura correspondente.	1.1 – Aquisição de Computadores 1.2 - Aquisição máquinas de calcular 1.3 - Mobiliário em geral e arquivos 1.4 - Aquisição de Veículos 1.5 - Aquisição equipamentos	02 05 10 01 50	02 05 10 01 50	- 05 - - 50	- un 05un 10un 02un -
2. Organização e expansão urbana, estudos e desenvolvimento municipal.	2.1 - Cadastramento Urbano 2.2 - Levantamento topográfico e de- marcação de Lotes urbanos para fins de assentamento fundiário e regularização.	1.300 300.000	300 200.000	300 100.000	300un 100.000m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADMINISTRAÇÃO
PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
SETOR/FUNÇÃO: LEGISLATIVO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1.999	2.000	2.001	2.002
1. Instalar o Poder Legislativo em prédio Próprio 2. Equipar o Legislativo	1 – Construção da Sede da Câmara municipal 2 – Aquisição de Veículos 3 – Aquisição de equipamentos, computadores e máquinas 4 – Aquisição de Móveis	224,00m ² 01un 07 20	- - 02 30	- - 04 20	- - 04un 20un